LEI MUNICIPAL N.º 1650, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

"Autoriza chamamento público para credenciamento de instituições bancárias para realizar serviços de cobrança de impostos, taxas e contribuições municipais e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

- **Art. 1º -** É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar chamamento público para credenciamento de instituições bancárias para realizar serviços de cobrança de impostos, taxas e contribuições municipais.
- **Art. 2º** Fica estipulado o valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por ato de cobrança e sua respectiva autenticação em terminais de autoatendimento junto aos Bancos.

Parágrafo Único - Os valores poderão ser corrigidos anualmente pelo índice de variação do IPCA, quando houver prorrogação dos contratos firmados, por Decreto Municipal.

- **Art. 3°** O credenciamento será precedido de processo atendendo ao que estabelece a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
- **Art. 4º** O prazo contratual do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.
 - **Art. 5º** A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, em 15 de Março de 2017.

PAULO JOEL FERREIRA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI Secretário Adjunto da Administração e Planejamento.